



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO N° 298, de  
10 de fevereiro de 1981.

Nega provimento a Recurso, in-  
terposto pelo Edil João Fran-  
co Cappio, contra Ato da Pre-  
sidência da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das a  
tribuições legais que o cargo lhe confere:

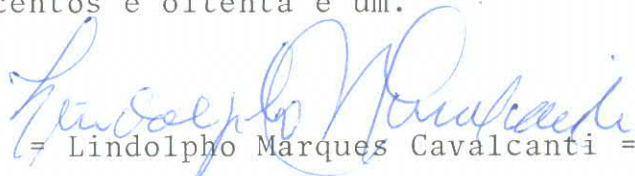
A Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e eu promulgo a se-  
guinte Resolução:

Artigo 1º - É negado provimento ao Recurso, interposto pelo Ve-  
reador João Franco Cappio, contra o Ato n° 11, de  
28 de novembro de 1980, que, com base no artigo 28,  
do Decreto-Lei Complementar n° 9, de 31/12/69 (Lei-  
Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo), -  
considerou como rejeitado o Projeto de Lei Legisla-  
tivo n° 12/80.

Parágrafo único - O provimento é negado pelas razões contidas -  
em parecer exarado pela Comissão Técnica Per-  
manente de Justiça, que integra o Processo n°  
503-AH juntamente com o citado Projeto de Lei  
Legislativo n° 12/80.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos dez dias do mês de feve-  
reiro de mil novecentos e oitenta e um.

  
= Lindolpho Marques Cavalcanti =  
Presidente da Câmara

  
= Gustavo Ircio Filippo Fernandes =  
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
= Roberto Oliveira Santos =